

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**  
**MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES**

A Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar") comunica a realização, em 03.12.2019, da 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("49ª Assembleia"), foco da deliberação relativa ao Aumento do Capital Social, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A Subscrição Particular de Ações, segundo disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e das instruções normativas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, observados os dados citados nos itens 1 ao 5, será promovida em convergência com as condições citadas nos demais itens subseqüentes:

**1. NEGOCIAÇÃO ACIONÁRIA**

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados no âmbito de instituição do mercado de valores mobiliários:

- B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

**2. MOTIVAÇÃO DO AUMENTO**

**2.1.** O objetivo do Aumento do Capital Social é a regularização dos aportes promovidos pelo acionista controlador, Estado de Goiás; e, também, permitir a conversão de dívida perante o acionista controlador, em capital próprio, oriunda da captação perante instituição financeira oficial; e

**2.2.** As motivações da Subscrição Particular de Ações, acompanhadas dos relatos das consequências jurídicas e econômicas, encontram-se detalhadas na Proposta da Administração para a 49ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), na seguinte localização:

- Página 24 até página 26, no Item 3, do Anexo 14, parte integrante da Proposta da Administração.

**3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos integralizados pelos acionistas minoritários serão aplicados na Celg Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Celgpar, visando fortalecer as atividades integrantes do objeto social, precedido do destaque de recursos para a cobertura das despesas da Celgpar.

**4. CAPITAL SOCIAL REALIZADO**

O Capital Social Realizado da Celgpar, totalmente subscrito e integralizado, encontra-se discriminado no *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, correspondente, em moeda corrente, expresso em reais, à seguinte importância:

- R\$ 973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**5. NÚMERO ATUAL DE AÇÕES**

O Capital Social atual é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.06.2018, a seguinte quantidade de valores mobiliários:

- 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, e duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias.

## 6. VALOR DO AUMENTO

O Aumento do Capital Social da Celgpar, mediante Subscrição Particular de Ações, observadas as disposições presentes na legislação vigente, alcança, em moeda corrente nacional, expresso em reais, o seguinte valor:

- R\$ 2.786.464.877,43 (dois bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

## 7. PREÇO DE EMISSÃO DA AÇÃO

O Preço de Emissão da Ação foi fixado pela Média Ponderada das negociações dos últimos 90 (noventa) dias (19.08.2019 até 17.11.2019) imediatamente anteriores à publicação do primeiro anúncio de convocação da 49ª Assembleia, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, no seguinte valor:

- R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos).

## 8. QUANTIDADE DE AÇÕES DO AUMENTO

O presente Aumento do Capital Social contempla a emissão de ações integrantes do Capital Social da Celgpar, resultado da divisão do "Valor do Aumento" (Item 6) pelo "Preço de Emissão da Ação" (Item 7), desprezada a parte fracionária, representada pela seguinte quantidade:

- 45.154.186 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e seis) ações Ordinárias.

## 9. PERCENTUAL DE SUBSCRIÇÃO

9.1. O Percentual de Subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da "Quantidade de Ações do Aumento" (Item 8) pelo "Número Atual de Ações" (Item 5), multiplicado o quociente por 100; e

9.2. O Percentual de Subscrição tem incidência sobre as ações possuídas, desprezada a parte fracionária a partir do décimo primeiro caractere, resultando no seguinte percentual:

- 137,7733785241% (cento e trinta e sete inteiros, e sete bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, e duzentos e quarenta e um décimos de bilionésimos por cento).

## 10. QUANTIDADE DE SUBSCRIÇÃO

10.1. O número de ações, objeto da subscrição e integralização, é obtido pelo cálculo, mediante emprego do "Percentual de Subscrição", citado no Subitem 9.2, incidente sobre o número de ações possuídas pelos acionistas;

10.2. As frações de ações, resultantes da aplicação do "Percentual de Subscrição", segundo critério especificado no subitem anterior, deverão ser arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima;

10.3. Entretanto, no caso de constatação da mesma diferença entre unidade inferior e unidade superior, o arredondamento será efetivado para a unidade imediatamente superior; e

10.4. O Subscritor, independentemente da quantidade de ações possuídas, terá o direito de integralizar, no mínimo, 1 (uma) ação, caso o cálculo, detalhado nos subitens anteriores, obtenha resultado inferior a 1 (uma) ação.

## 11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

O valor total de subscrição dos valores mobiliários de emissão da Celgpar, produto entre o "Preço de Emissão da Ação" (Item 7) e o número de ações subscritas e efetivamente integralizadas, deverá observar o seguinte pressuposto:

- considerar o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente.

## 12. ACIONISTA COM DIREITO

Os acionistas da Celgpar terão direito de preferência na subscrição das ações, no Aumento do Capital Social, observada a quantidade de ações, em dia útil imediatamente subsequente à realização da 49ª Assembleia, representada pela seguinte data:

- 4 (quatro) de **dezembro** de **2019**.

## 13. EX-SUBSCRIÇÃO

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-subscrição", a partir da seguinte data:

- 5 (cinco) de dezembro de 2019, inclusive.

## 14. DIREITO DE PREFERÊNCIA

**14.1.** Os acionistas da Celgpar poderão subscrever e integralizar os valores mobiliários de emissão da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, segundo o seguinte intervalo:

- 5 (cinco) de **dezembro** de **2019**, inclusive, e término em 6 (seis) de **janeiro** de **2020**, inclusive.

**14.2.** No ato de subscrição das ações, no referido intervalo, no "Boletim de Subscrição de Ação", os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em subscrever sobras de ações, podendo, a critério do Subscritor, ser a sua respectiva Sobra de Ações limitada a uma certa quantidade.

## 15. CESSÃO DE DIREITOS

**15.1.** Os acionistas poderão, em caráter gratuito ou oneroso, segundo a legislação vigente, promover a cessão de direitos, parcial ou integralmente, para terceiros, permitindo a subscrição de valores mobiliários de emissão da Celgpar, conforme Art. 171, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

**15.2.** Os acionistas que mantêm ações da Celgpar diretamente no Banco do Brasil S.A., visando negociar privadamente o respectivo Direito de Preferência, mediante Cessão de Direitos, deverão emitir "Boletim de Cessão de Direitos de Subscrição de Ação", em uma das agências dessa instituição financeira; e

**15.3.** Os acionistas da Celgpar que mantêm os respectivos valores mobiliários na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão procurar, no prazo estipulado, o agente de custódia.

## 16. CESSÃO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

**16.1.** É vedada a Cessão de Direito de Subscrição de Sobras de forma independente ou autônoma do Direito de Preferência na subscrição do Aumento do Capital Social, prevalecendo a Cessão de Direito, em convergência com o item anterior; e

**16.2.** A Cessão de Direito concedida, segundo Item 15, no prazo do Direito de Preferência, terá validade para todas as fases, desde que o interessado tenha formalizado, via "Boletim de Subscrição de Ação", o interesse em subscrever sobras, e tenha promovido a integralização na fase imediatamente anterior.

## 17. SOBRA DE AÇÃO

**17.1.** A Celgpar promoverá, imediatamente ao término do prazo para a subscrição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, 1 (um) ou mais rateios de sobras de ações, segundo o Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que não existam ações remanescentes;

**17.2.** Os acionistas ou Cessionários que manifestarem interesse nas sobras no "Boletim de Subscrição de Ação" terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à divulgação, via Aviso aos Acionistas, observado o lapso para apuração das sobras, para efetivar a subscrição e a respectiva integralização;

**17.3.** As sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente apuradas e, conseqüentemente, rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no "Boletim de Subscrição do Primeiro Rateio", e, assim, sucessivamente, enquanto existirem ações remanescentes;

**17.4.** O "Percentual de Subscrição" de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos Subscritores ou Cessionários, que tenham manifestado interesse nas sobras na fase imediatamente anterior, multiplicando o quociente por 100;

- 17.5. O uso de 10 (dez) casas decimais, no "Percentual de Subscrição", está fixado em analogia ao Inciso "iii", da alínea "b", do Subitem 7.6, do Ofício Circular/CVM/SEP/ nº 02/2018, de 28.02.2018, alocado no *link* "Ofícios Circulares", do campo "Legislação", no sítio da Comissão de Valores Mobiliários; e
- 17.6. A existência de sobras de ações ou de sobras das sobras de ações e os respectivos "Percentuais de Subscrição" serão divulgados, mediante Aviso aos Acionistas, tendo como base a quantidade de ações de emissão da Celgpar, subscritas na fase imediatamente anterior.

## 18. CONSOLIDAÇÃO

- 18.1. Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência e, sucessivamente, depois de cada fase de rateios de sobras, as eventuais sobras de ações de emissão da Celgpar não subscritas serão apuradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 18.2. Os interessados serão informados, via Aviso aos Acionistas, em momento posterior ao término da subscrição das ações de emissão da Celgpar, no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações;
- 18.3. O Aviso aos Acionistas conterá dados sobre a consolidação da subscrição das ações pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e o número de subscritores, bem como sobre a abertura de prazo e a definição do "Percentual de Subscrição"; e
- 18.4. Ainda, o Aviso aos Acionistas, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, será divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

## 19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento do valor correspondente à subscrição das ações e das respectivas sobras de ações deverá ser efetivado, em moeda corrente, em parcela única, no ato da subscrição, mediante depósito, em convergência com os seguintes dados:
- 19.1.1. Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.;
  - 19.1.2. Agência: 5116-0;
  - 19.1.3. Conta-corrente: 240.000-6;
  - 19.1.4. Beneficiário: Companhia Celg de Participações - CELGP PAR;
  - 19.1.5. CNPJ/ME do Beneficiário: 08.560.444/0001-93; e
  - 19.1.6. Modalidade de Depósito: "**Depósito Identificado**".
- 19.2. A liquidação no ambiente da B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser executada até o último dia para a integralização das ações, dentro do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na subscrição de sobras de ações e de rateios subsequentes, também até o último dia fixado para a integralização.

## 20. HOMOLOGAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 20.1. O Capital Social será homologado integralmente, no âmbito de futura Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Celgpar, vedada expressamente a homologação parcial dessa Subscrição Particular de Ações.
- 20.2. O Aumento do Capital Social exigirá reforma do Estatuto Social da Celgpar, contemplando, inclusive, outras adaptações necessárias, observado o novo quantitativo de valores mobiliários de emissão desta companhia aberta:
- 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias.
- 20.3. O novo Capital Social Realizado, observada a obrigatoriedade de homologação do Capital, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, representado pela soma do "Capital Social Realizado" (Item 4) e "Valor do Aumento" (Item 6), equivalerá à seguinte importância:
- R\$ 3.760.229.214,96 (três bilhões, setecentos e sessenta milhões, duzentos e vinte e nove mil, e duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

## 21. PERCENTUAL DE DILUIÇÃO POTENCIAL

21.1. O Percentual de Diluição Potencial, previsto na alínea "n", do Item 5, do Anexo 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observou a seguinte fórmula:

$$\bullet \quad \text{Percentual de Diluição Potencial} = \frac{\text{Quantidade Ações do Aumento}}{\text{Número de Ações Após Aumento Capital}} \times 100$$

21.2. Os acionistas poderão exercer o Direito de Preferência, permitindo manter a atual participação, e, assim, evitar a diluição injustificada, todavia caso decidam não subscrever, terão, desprezada a parte fracionária a partir do terceiro caractere, o seguinte Percentual de Diluição Potencial:

- 57,94% (cinquenta e sete inteiros, e noventa e quatro centésimos por cento).

## 22. ASSENTAMENTO

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, subscritos e integralizados pelos acionistas, serão assentados no Livro de Registro de Ações Nominativas, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Extraordinária de Homologação do Capital Social.

## 23. DIREITO DAS AÇÕES SUBSCRITAS

23.1. As ações integralizadas terão os mesmos direitos e restrições das ações existentes, concernente ao pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, previstos, respectivamente, no Art. 201, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 9º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e

23.2. As novas ações emitidas nesse Aumento do Capital Social participarão de forma integral de eventuais declarações de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio que vierem a ser deliberadas aos acionistas da Celgpar.

## 24. DADOS COMPLEMENTARES

24.1. Outros dados e informações poderão ser obtidos no "Sumário das Deliberações da 49ª Assembleia" e/ou na ata da 49ª Assembleia, de 03.12.2019, objeto da definição das condições do Aumento do Capital Social, disponibilizada nos seguintes portais:

- Comissão de Valores Mobiliários;
- B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Celgpar.

24.2. Os acionistas e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além das condições constantes deste Aviso aos Acionistas, e dos documentos citados no Subitem 24.1, informações complementares no seguinte documento:

- Proposta da Administração, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e no sítio da Celgpar.

24.3. Na Proposta da Administração encontram-se as informações exigidas pela disposição presente no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, no Anexo 14, reproduzida nas seguintes folhas desse documento:

- Página 22 até página 37.

## 25. DOCUMENTOS

Os acionistas da Celgpar, detentores de ações escrituradas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderão exercer o Direito de Preferência ou ceder o seu Direito de Preferência, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos, elencados a seguir:

### 25.1. Pessoa Física

- 25.1.1. Cédula de Identidade;
- 25.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e
- 25.1.3. Comprovante de Endereço.

## **25.2. Pessoa Jurídica**

- 25.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social;
- 25.2.2. Ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente;
- 25.2.3. Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e
- 25.2.4. Comprovante de Endereço.

## **25.3. Representação**

Os acionistas, representados por Procurador, deverão fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato com firma reconhecida em Cartório, contemplando poderes especiais para a assinatura do "Boletim de Cessão de Direito de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Ação", "Boletim de Subscrição de Sobras de Ação", e/ou outro documento similar.

## **26. ATENDIMENTO**

- 26.1. Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a subscrição das ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;
- 26.2. Os referidos acionistas, com ações depositadas diretamente na Central Depositária B<sup>3</sup> S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por intermédio do respectivo agente de custódia;
- 26.3. As dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br; e
- 26.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionada ao objeto deste Aviso aos Acionistas, por meio do telefone (62) 3612 3951; e/ou endereço eletrônico relacoescominvestidores@celggt.com.

## **27. ADVERTÊNCIA**

- 27.1. Os investidores da Celgpar, promovida a subscrição e integralização no percentual estabelecido no Subitem 9.2, identificado pela expressão "Percentual de Subscrição", preservarão a sua participação percentual no Capital Social da Celgpar;
- 27.2. Inclusive, os acionistas que subscreverem no "Percentual de Subscrição", e, sucessivamente, optarem pela subscrição de sobras e respectiva efetivação do pagamento, poderão atingir participação percentual superior ao existente no momento anterior ao Aumento do Capital Social; e
- 27.3. Entretanto, a decisão de não integralizar, em consonância às prerrogativas asseguradas no Art. 171 *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, embora mantida o número atual de ações, sujeitam esses acionistas à diluição na participação acionária.

Goiânia, 5 de dezembro de 2019.

**José Fernando Navarrete Pena**  
**Diretor Vice-Presidente e**  
**Diretor de Relações com Investidores**